1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025, FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS e a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODEIO LTDA., para renovação da vigência, dos quantitativos e reajuste dos valores dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, nº 196, Centro, Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO DUARTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODEIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 91.036.947/0001-08, com sede na Avenida do Comércio, nº 1086, Centro, Rodeio Bonito/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **NEIVA TEREZINHA PREVEDELLO BELLENZIER**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 24/2025, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, com fundamento nas disposições do instrumento original e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento nº 24/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de outubro de 2026 e término em 29 de outubro de 2027, observada a formalização do presente aditivo antes do encerramento da vigência atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTE DOS VALORES

2.1. Ficam renovados, para o período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo, os quantitativos dos serviços previstos no Termo de Credenciamento nº 24/2025, com aplicação do reajuste de 4,58%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, conforme a cláusula de reajustamento do instrumento original.

2.2. Em decorrência da renovação dos quantitativos e do reajuste dos valores unitários, os serviços passam a apresentar os seguintes quantitativos e valores estimados para o novo período:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor unit. Contratado	Valor unitário reajustado	Valor total
1	Lavagem manual completa de veículo de passeio	UN	400	R$ 45,00	R$ 47,06	R$ 18.824,00
2	Lavagem manual completa de vans e minivans	UN	400	R$ 70,00	R$ 73,21	R$ 29.284,00

3	Higienização interna especial de veículo	UN	250	R$ 100,00	R$ 104,58	R$ 26.145,00
4	Lavagem manual completa de micro-ônibus	UN	500	R$ 110,00	R$ 115,04	R$ 57.520,00
5	Lavagem manual completa de ônibus	UN	500	R$ 160,00	R$ 167,33	R$ 83.665,00
6	Lavagem manual completa de caminhão	UN	300	R$ 250,00	R$ 261,45	R$ 78.435,00
7	Lavagem manual completa de máquina pesada	UN	300	R$ 300,00	R$ 313,74	R$ 94.122,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 387.995,00**

2.3. O valor total estimado para a execução dos serviços durante o período renovado será de **R$ 387.995,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.
2.4. Os pagamentos permanecerão condicionados à efetiva prestação dos serviços, às quantidades efetivamente solicitadas e executadas, à fiscalização e à apresentação da documentação exigida no Termo de Credenciamento original, não constituindo o valor estimado obrigação de consumo integral pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1. A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos destinam-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, conforme a demanda das Secretarias Municipais, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da manutenção do credenciamento.
3.2. O reajuste dos valores unitários tem por finalidade preservar a atualização monetária dos preços, nos termos da cláusula de reajustamento prevista no instrumento original, mediante aplicação do IPCA/IBGE correspondente ao período indicado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício correspondente, observadas as dotações e os procedimentos de empenho aplicáveis a cada Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 24/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do Termo de Credenciamento, através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020

dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4°, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS,26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEIVA TEREZINHA PREVEDELLO BELLENZIER
Data: 26/10/2026 11:30:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO DUARTE:34437282191 Assinado digitalmente por PAULO DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2026.10.26 11:01:36 -03'00'

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ABASTEC. DE COMBUST. RODEIO LTDA
Neiva Terezinha Prevedello Bellenzier
CREDENCIADA

LEONARDO ZATTI Assinado digitalmente por LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2026.10.26 11:01:48 -03'00'

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica